

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos de informática em fornecimento de Licença de uso por tempo determinado de um Sistema de Gestão do Processo Legislativo, disponibilização de áudio das sessões no site da Câmara Municipal para download, implantação de protocolo eletrônico, incluindo hospedagem de dados, customizações do sistema, treinamento, conversão da base de dados existente e suporte aos usuários e serviços técnicos de informática em desenvolvimento e manutenção de Site.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Ficha nº 031

Cat. Econ.: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação.

Valor: R\$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais) mensais por um período de 12 meses no valor de R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais); sendo um valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para instalação, conversão de dados, treinamento e implantação do site, fazendo um valor global de R\$ 17.484,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos de informática em fornecimento de Licença de uso por tempo determinado de um Sistema de Gestão do Processo Legislativo, disponibilização de áudio das sessões no site da Câmara Municipal para download, implantação de protocolo eletrônico, incluindo hospedagem de dados, customizações do sistema, treinamento, conversão da base de dados existente e suporte aos usuários e serviços técnicos de informática em desenvolvimento e manutenção de Site, sendo de fundamental importância ao andamento dos processos Legislativo.

Especificações do Termo de Referência.

1- OBJETO

1.1 Destina-se o presente à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de informática em fornecimento de Licença de uso por tempo determinado de um Sistema de Gestão do Processo Legislativo, disponibilização de áudio das

sessões no site da Câmara Municipal para download, implantação de protocolo eletrônico, incluindo hospedagem de dados, customizações do sistema, treinamento, conversão da base de dados existente e suporte aos usuários e serviços técnicos de informática em desenvolvimento e manutenção de Site.

1.2 O sistema deverá conter os seguintes requisitos:

- Criação e revisão de Proposituras;
- Vinculação de toda a Tramitação e Proposituras Acessórias aos Projetos;
- Textos em formatos diversos (escaneados ou digitados);
- Cadastro de Entidades para envio de Mala Direta;
- Cadastro da Legislação Municipal;
- Listagem com Contagem de Proposituras automática;
- Consulta de documentos por Vereador;
- Votações;
- Presença dos Vereadores na Sessão;
- Ordem do Dia;
- Disponibilização da Ata de Sessão;
- Pareceres aos Projetos;
- Páginas com consultas pela internet das Proposituras, Legislação Municipal, Ordem do Dia, Ata de Sessão, etc.
- Consulta por assunto, número, autor, situação, tramitação etc.;
- Digitalização de documentos em diversos formatos (doc, tif, jpg ou pdf).
- Implantação de Protocolo eletrônico;
- Incluindo hospedagem de dados, customizações das páginas, treinamento, conversão da base de dados existente e suporte aos usuários.

1.3 O Site deverá seguir os padrões pré-estabelecidos pelos órgãos internacionais de Internet HTML 5, WCAG II, W3C, ter opções e facilidade no cadastramento de informações pela Área Restrita, através de login com usuário e senha, Galeria dos Presidentes, Legislaturas anteriores, Mesa Diretora e Comissões, Vereadores, informações sobre os serviços prestados pela Câmara, História; Símbolos (bandeira, brasão, hino etc), Curiosidades; Aspectos Gerais, Licitações, Publicação de notícias com possibilidade de destaque (foto e parte do texto aparecendo), Agenda de Eventos, Downloads, Serviços, Fale Conosco, Ouvidoria, Portal da Transparência, Enquetes, Links Interessantes, Estatísticas de acesso, e-Sic, e-mails ilimitados e Transmissão das Sessões ao vivo pela internet (site e rede sociais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARPPES,
no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e

Considerando que a empresa **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, apresentou preço para a prestação de serviços dentro dos limites previstos disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93;

Considerando que o processo em epígrafe atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente da economicidade, previstos na Constituição Federal;

Considerando que há previsão orçamentária para referida contratação na dotação 3.3.90.40.00;

Considerando que o parecer jurídico exarado é favorável a dispensa em questão;

Considerando que há amparo legal para esta contratação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93 abaixo descrito;

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Considerando finalmente que o procedimento a ser adotado trará economia ao Município, **RESOLVE:**

Autorizar e ratificar a contratação da empresa **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59 – Jardim Europa, Piracicaba- SP.

- ✓ Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos de informática em fornecimento de Licença de uso por tempo determinado de um Sistema de Gestão do Processo Legislativo, disponibilização de áudio das sessões no site da Câmara Municipal para download, implantação de protocolo eletrônico, incluindo hospedagem de dados, customizações do sistema, treinamento,

conversão da base de dados existente e suporte aos usuários e serviços técnicos de informática em desenvolvimento e manutenção de Site.

Guararapes, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS
Presidente